



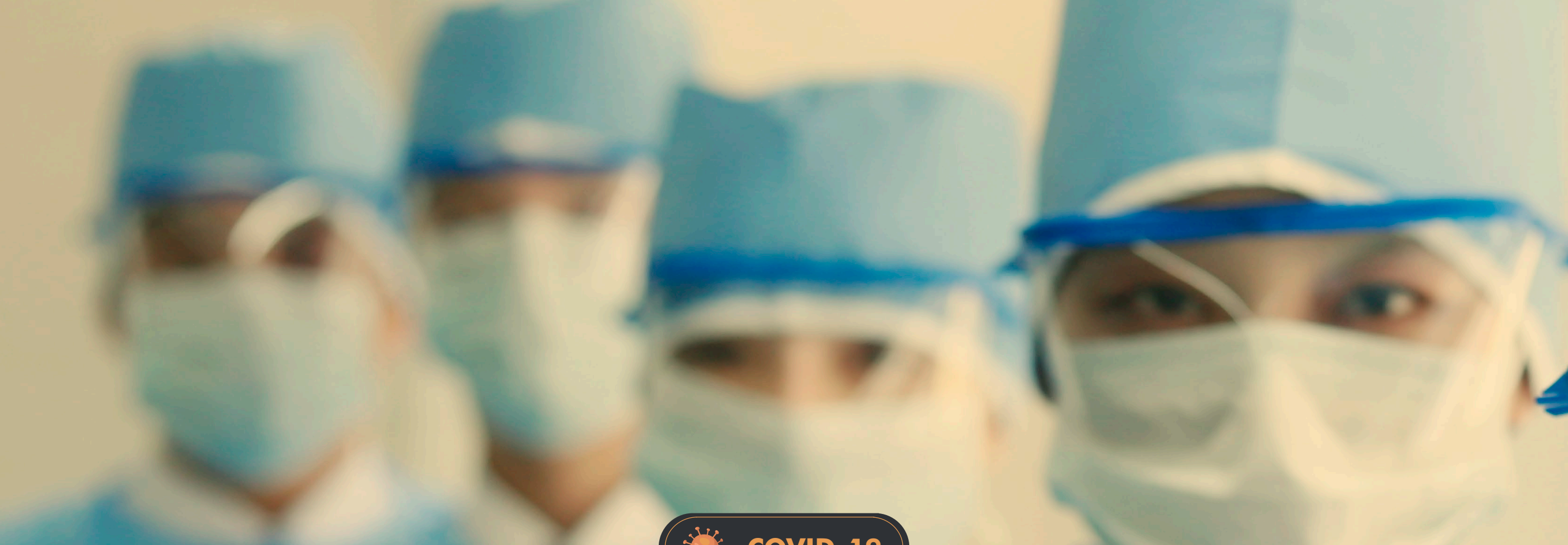
COVID-19

Cartilha de orientações sobre a
conduta do fisioterapeuta e do
terapeuta ocupacional quanto
**ao uso de EPIs no
manejo de paciente
com COVID-19**

► **Unidade de saúde não
disponibilizou EPIs?**

Saiba como proceder.

Atual de 31 de março de 2020



COVID-19

A CARTILHA

Diante do cenário de **pandemia do novo coronavírus**, unidades de saúde de Minas Gerais têm exigido que fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais trabalhem no manejo de pacientes sem a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). **A assistência a pacientes sem a devida disponibilização de EPIs é uma afronta à saúde dos profissionais** que ficam expostos aos riscos de contrair diversas doenças das quais seus pacientes são portadores, em especial, a COVID-19. Esta cartilha visa a **orientar os fisioterapeutas e os terapeutas ocupacionais quanto ao uso adequado dos EPIs, além das medidas a serem adotadas na falta desses materiais.**

ATENDIMENTO

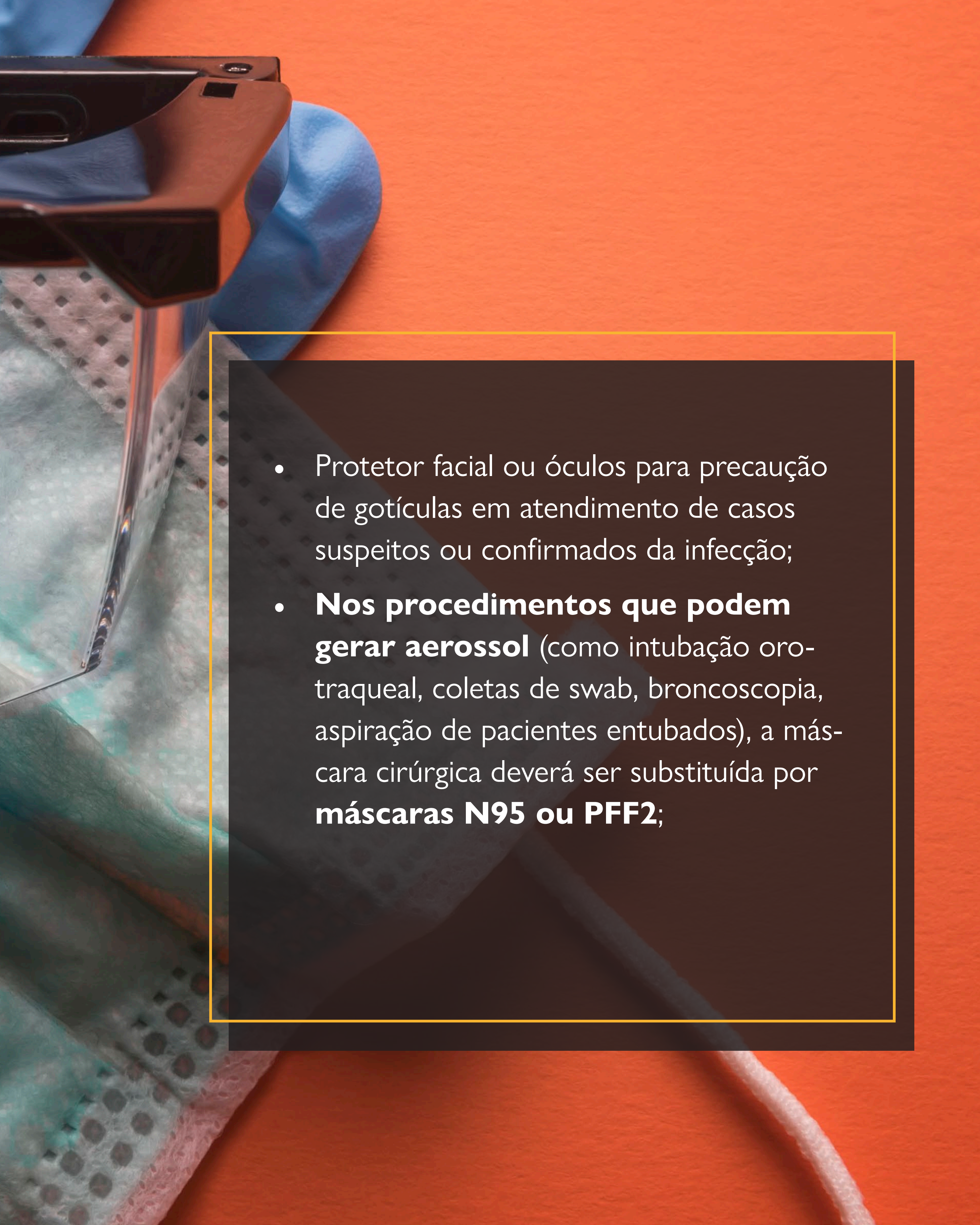
Os pacientes suspeitos de COVID-19 e seus acompanhantes devem receber máscara cirúrgica ao chegar ao serviço de saúde. Sempre que possível, deve ser fornecida, pelo serviço de saúde, sala de espera ampla, ventilada, separada dos demais atendimentos, com higienização frequente e rigorosa.

No manejo dos pacientes, **é importante os profissionais de saúde seguirem os protocolos de atendimento da COVID-19 e utilizarem os EPIs adequados.**

QUAIS OS EPIs DEVEM SER UTILIZADOS?

O **protocolo de manejo clínico do coronavírus** (Ministério da Saúde) estabelece que profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados de **COVID-19**, além de lavagem frequente das mãos e higienização com preparação alcoólica, tenham equipamentos essenciais como:

- Máscara cirúrgica;
- Avental impermeável de mangas longas;
- Gorro;
- Luvas descartáveis;

- 
- Protetor facial ou óculos para precaução de gotículas em atendimento de casos suspeitos ou confirmados da infecção;
 - **Nos procedimentos que podem gerar aerossol** (como intubação oro-traqueal, coletas de swab, broncoscopia, aspiração de pacientes entubados), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por **máscaras N95 ou PFF2**;

IMPORTANTE!

Durante a triagem, o profissional de saúde pode usar a máscara cirúrgica. No entanto, se o paciente for suspeito ou testou positivo para Covid-19 e houver **necessidade da realização de procedimentos com risco de aerossóis, devem ser disponibilizados os EPIs acima**, sob pena de lhe ser lícito a recusa no atendimento.

MANEJO DOS EPIs



PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE (*FACE SHIELD*)

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais **devem ser exclusivos de cada profissional** responsável pela assistência;

Após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

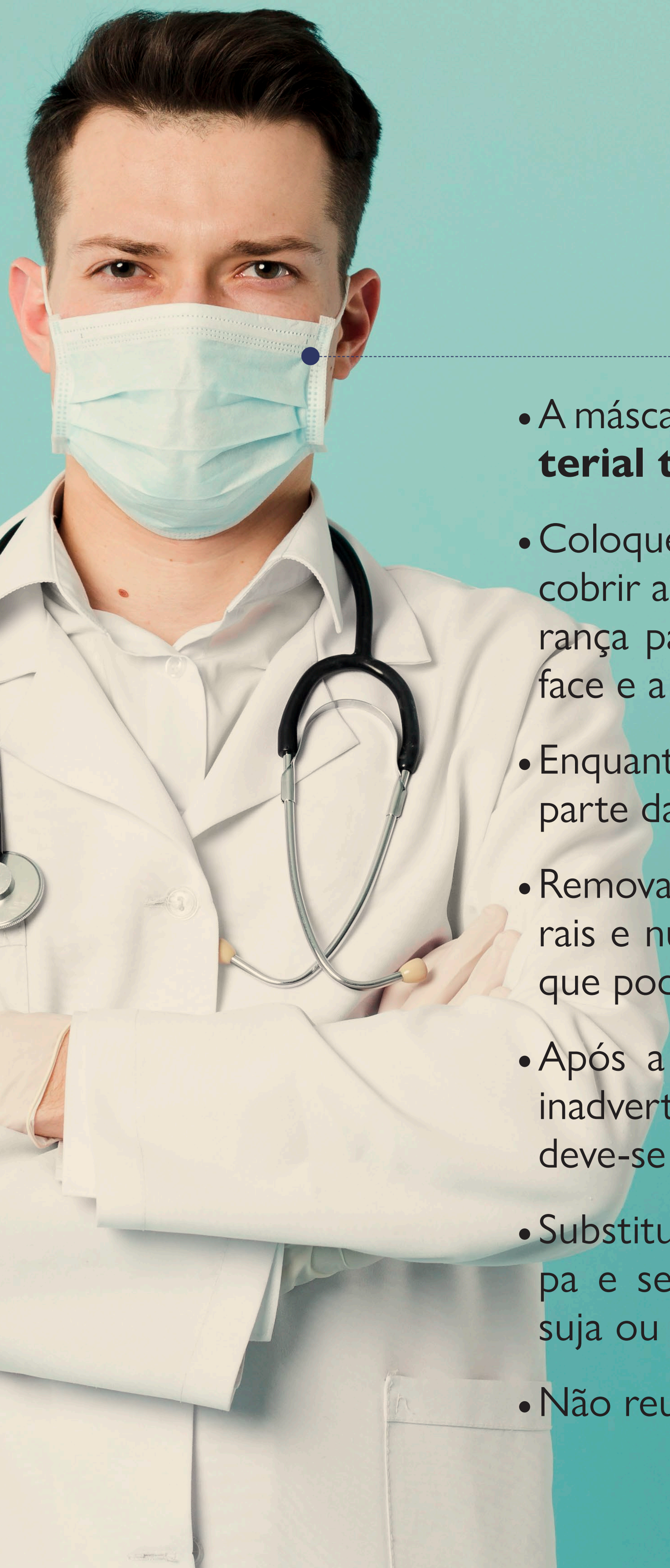
Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.



GORRO

Indicados para procedimentos que podem gerar aerossóis.

Deve ser descartado imediatamente após o uso e o profissional deve realizar a higiene das mãos.



MÁSCARA CIRÚRGICA

- A máscara deve ser confeccionada de **material tecido-não tecido (TNT)**;
- Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara;
- Remova a máscara sempre pelas tiras laterais e nunca toque na frente da máscara, que pode estar contaminada;
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- Substitua as máscaras por uma nova limpa e seca assim que a antiga tornar-se suja ou úmida;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

OBSERVAÇÃO 1

Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

OBSERVAÇÃO 2

Apenas devem utilizar a máscara cirúrgica os pacientes com sintomas de infecção respiratória (febre, tosse, espirros, dificuldade para respirar) e os profissionais de saúde e profissionais de apoio que prestarem assistência a menos de 1 metro do paciente suspeito ou confirmado.

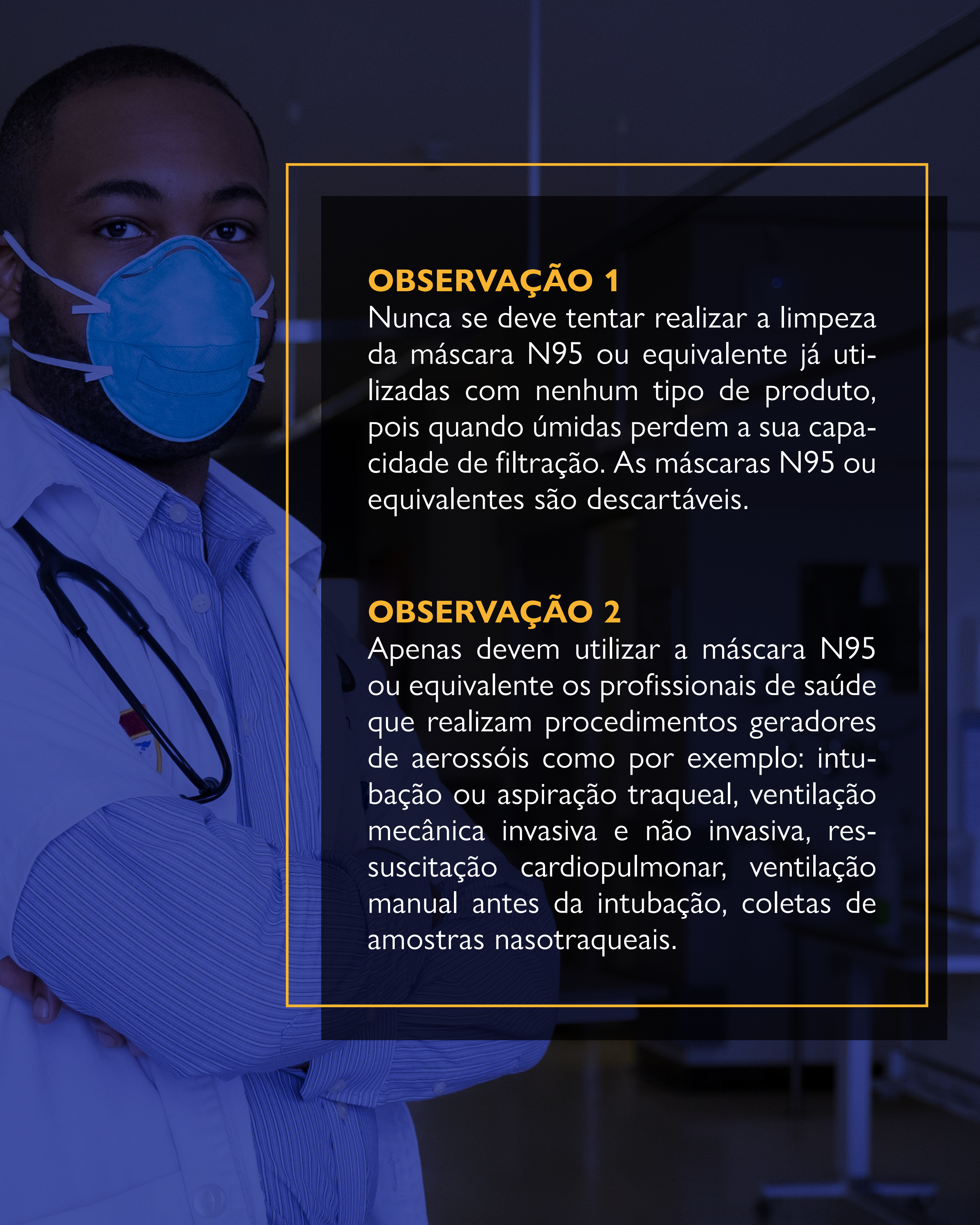
OBSERVAÇÃO 3

Nunca se deve tentar realizar a limpeza da máscara já utilizadas com nenhum tipo de produto, pois quando úmidas perdem a sua capacidade de filtração. As máscaras cirúrgicas são descartáveis.



MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (N95 OU EQUIVALENTE)

- A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face;
- A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante;
- **Nunca deve ser compartilhada entre profissionais;**
- Remova a máscara pelos elásticos, tomando bastante cuidado para não tocar na superfície interna e acondicione em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar a retirada da máscara;
- Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- **Nunca coloque a máscara já utilizada em um saco plástico, pois ela poderá ficar úmida e potencialmente contaminada.**



OBSERVAÇÃO 1

Nunca se deve tentar realizar a limpeza da máscara N95 ou equivalente já utilizadas com nenhum tipo de produto, pois quando úmidas perdem a sua capacidade de filtração. As máscaras N95 ou equivalentes são descartáveis.

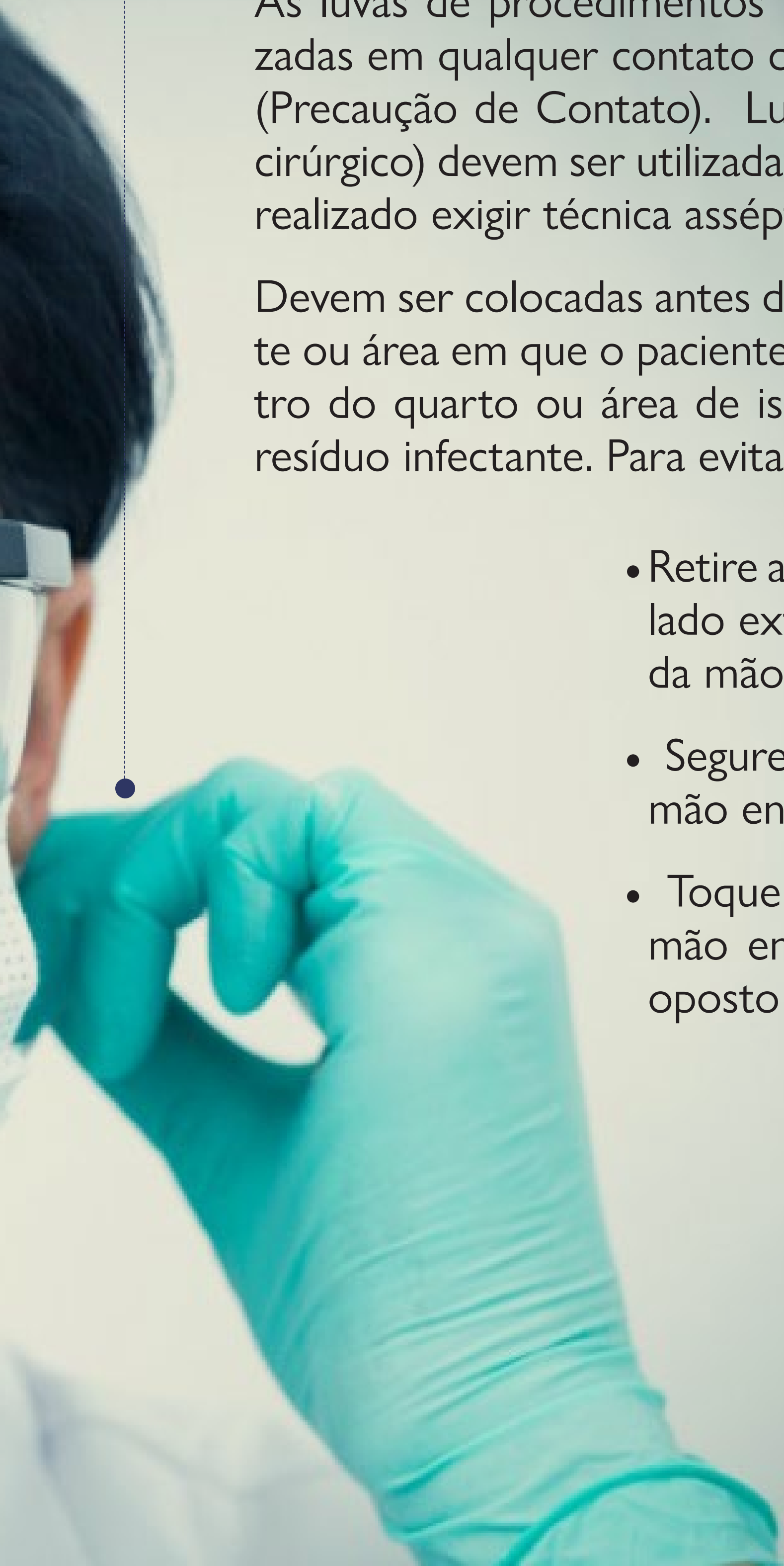
OBSERVAÇÃO 2

Apenas devem utilizar a máscara N95 ou equivalente os profissionais de saúde que realizam procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo: intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (Precaução de Contato). Luvas estéreis (de procedimento cirúrgico) devem ser utilizadas quando o procedimento a ser realizado exigir técnica asséptica.

Devem ser colocadas antes da entrada no quarto do paciente ou área em que o paciente está isolado. E removidas dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante. Para evitar contaminação das mãos:

- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;
- Segure a luva removida com a outra mão enluvada;
- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.





LUVAS

- Jamais sair do quarto ou área de isolamento com as luvas;
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas);
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
- Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência;
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.



CAPOTE OU AVENTAL

- Colocar o capote ou avental ao entrar na área do paciente;
- Para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional deve ser utilizado capote ou avental de **gramatura mínima de 30g/m²**;
- **O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável** (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc);
- O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico, abertura posterior e permitir a execução de atividades com conforto;
- O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência;
- Após a remoção do capote deve-se proceder a higiene das mãos.

NÃO TEM EPIs ADEQUADOS PARA A ASSISTÊNCIA?

Veja o que fazer:

- Comunicar imediatamente a ausência dos EPIs ao diretor técnico da unidade de saúde;
- Na ausência do diretor técnico, procurar o diretor clínico da unidade ou seu representante naquele momento, para que seja dada ciência da condição de trabalho;
- Relatar no prontuário fisioterapêutico ou terapêutico ocupacional que, devido à falta de EPIs, o procedimento não foi realizado;
- Preencher o relato no Livro de Ocorrências de sua unidade, destacando que o não atendimento se deve à falta de EPIs;
- Fazer o Boletim de Ocorrência (BO), seja presencialmente ou por meio eletrônico;
- Fazer denúncia ao Ministério Público do Trabalho.

DIREITO DE RECUSA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

O direito de recusa do profissional de saúde está previsto na Norma Regulamentadora nº 1, do Ministério do Trabalho.

“1.4.3 O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um **risco grave e iminente para a sua vida e saúde**, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.”

“1.4.3.1 Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, **não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade, enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.**”

Nos termos da Norma Regulamentadora nº 3, do Ministério do Trabalho, considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.

ATENÇÃO!

A assessoria jurídica do CREFITO-4 MG elaborou um parecer dispondo sobre a obrigatoriedade ou não de que fisioterapeutas e terapeuta ocupacionais realizem atendimentos e manejos de pacientes com suspeita ou infectados por Covid-19 sem a disponibilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Leia o parecer na íntegra pelo link: <http://twixar.me/rtMT>



A Anvisa elaborou um vídeo com detalhamento sobre a maneira adequada de colocação e retirada de EPIs. Acesse pelo link: **<http://twixar.me/zTxT>**



Cartilha Recomendações para atendimentos hospitalares, elaborado pelo CREFITO-4 MG.
Cartilha Recomendações para atendimentos ambulatoriais (clínicas e consultórios), elaborado pelo CREFITO-4 MG.
Cartilha Pandemia Covid-19: guia de orientações da conduta do médico, elaborada pelo SINMED MG.
Comitê de Acompanhamento das Ações de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 do CREFITO-4 MG.
Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).



CREFITO 
MINAS GERAIS